

080313	2025PD01624	11.067,34
080313	2025PD01629	27.404,51
Total		78.445,68
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080316	2025PD02827	74.878,11
080316	2025PD02828	5.426,15
080316	2025PD02829	496,13
080316	2025PD02830	50.896,75
Total		131.697,14
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080319	2025PD01529	3.237,29
Total		3.237,29
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080320	2025PD01524	46.498,24
080320	2025PD01708	36.638,17
Total		83.136,41
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080321	2025PD02268	8.653,63
080321	2025PD02269	3.528,07
080321	2025PD02270	60.424,97
080321	2025PD02271	68.855,30
Total		141.461,97
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080324	2025PD01744	15.542,02
080324	2025PD01745	73.772,62
Total		89.314,64
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080325	2025PD01652	1.413,24
080325	2025PD01655	74.103,65
Total		75.516,89
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080328	2025PD00849	6.244,23
080328	2025PD00854	13.141,64
080328	2025PD00881	15.405,97
Total		34.791,84
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080329	2025PD02064	1.390,39
Total		1.390,39
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080335	2025PD01836	47.419,16
080335	2025PD01837	51.885,98
080335	2025PD01838	44.291,61
Total		143.596,75
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080336	2025PD02203	13.182,65
080336	2025PD02206	59.543,04
Total		72.725,69
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080337	2025PD00881	57.523,08
080337	2025PD00882	18.086,53
Total		75.609,61
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080340	2025PD01499	42.119,35
Total		42.119,35
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080342	2025PD01512	22.628,62
080342	2025PD01514	30.543,72
080342	2025PD01515	6.730,57
080342	2025PD01516	4.276,01
080342	2025PD01517	6.766,38
080342	2025PD01518	5.589,52
080342	2025PD01519	10.264,35
Total		86.799,17
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080343	2025PD00843	3.888,71
080343	2025PD00919	100.035,49
080343	2025PD00979	170.457,53
Total		274.381,73
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080345	2025PD01645	71.399,07
Total		71.399,07
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080348	2025PD01147	20.240,62
080348	2025PD01148	51.285,92
Total		71.526,54
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080351	2025PD01227	24.020,80

080351	2025PD01228	3.699,77
080351	2025PD01363	5.774,17
080351	2025PD01364	26.250,69
Total		59.745,43
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080352	2025PD00825	58.549,06
Total		58.549,06
Total Geral		2.751.030,89

COMUNICADO, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

UGF 080001 - TESOURO DO ESTADO

PDS a serem pagas

080001

Data: 13/08/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080317	2025PD01734	8.562,79
Total		8.562,79
Total Geral		8.562,79

UGF 080050 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SÃO PAULO

PDS a serem pagas

080050

Data: 13/08/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080281	2025PD01145	8.275,88
080281	2025PD01148	7.025,67
080281	2025PD01149	1.352,77
Total		16.654,32
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080290	2025PD01120	13.709,50
Total		13.709,50
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080291	2025PD00921	1.315,71
Total		1.315,71
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080294	2025PD01786	13.287,56
080294	2025PD01788	200,29
080294	2025PD01790	180,91
080294	2025PD01792	203,35
080294	2025PD01794	2.514,30
080294	2025PD01796	2.485,44
080294	2025PD01798	999,98
Total		19.871,83
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080300	2025PD01961	13.159,60
080300	2025PD01965	13.734,11
Total		26.893,71
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080305	2025PD01259	5.488,98
Total		5.488,98
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080316	2025PD02541	550,94
Total		550,94
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080317	2025PD01737	150,46
Total		150,46
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080357	2025PD01750	183.427,50
Total		183.427,50
Total Geral		268.062,95

UGF 080040 - FDO.MANUT.DESENV.ENS.FUND.VALOR.MAGIST.FUNDEB

PDS a serem pagas

080040

Data: 13/08/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080274	2025PD01174	1.010,51
Total		1.010,51
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080279	2025PD00996	2.987,56
080279	2025PD00997	1.718,24
Total		4.705,80
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080291	2025PD00776	3.577,05

Total		3.577,05
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080302	2025PD01008	3.573,44
Total		3.573,44
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080319	2025PD01541	22.777,75
Total		22.777,75
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080323	2025PD01403	2.175,96
Total		2.175,96
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080335	2025PD01874	2.405,52
Total		2.405,52
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080337	2025PD00888	3.123,98
Total		3.123,98
Total Geral		43.350,01

RESOLUÇÃO DO SECRETÁRIO, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO HOMOLOGA, com fundamento no §1º do artigo 9º, da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, e art. 92 da Lei Estadual 10.177/1998 o Parecer abaixo relacionado:

Parecer CEE 193/2025 - Aprova a celebração do Convênio, entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, objetivando a construção do prédio escolar da Escola Estadual Indígena Aldeia Takuari Ty, no município de Cananéia, Diretoria de Ensino Região Registro, sujeitando-se às normas da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, e do Decreto Estadual 66.173, 26 de outubro de 2021, no que couber.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA DE 13/08/2025 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento na legislação vigente, torna pública a distribuição de processos realizada, mediante sorteio, no dia 13 de agosto de 2025:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RELATOR(A)	PROCESSO - INTERESSADO - ASSUNTO
Consª Claudia Maria Costin	015.00151398/2025-30 - G.F. responsável pela aluna M.H.B.F. - Recurso Especial contra Resultado Final de Avaliação

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RELATOR(A)	PROCESSO - INTERESSADO - ASSUNTO
Cons. Marcos Sidnei Bassi	CEESP-PRC-2025/00016 - USP / Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - Renovação de Reconhecimento do Curso de Informática Biomédica
Consª Nina Beatriz Stocco Ranieri	CEESP-PRC-2024/00139 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Carapicuíba - Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Jogos Digitais
Cons. Roque Theophil o Júnior	CEESP-PRC-2024/00104 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Taquaritinga - Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Programa de Articulação da Formação Média e Superior

DELIBERAÇÕES DA 2954ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 13/08/2025**PARECERES APROVADOS EM 06/08/2025 NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE 157/2017.**

CEESP-PRC-2022/00219 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Jahu

Parecer CEE 196/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Mário Vedovello Filho

Deliberação: 2.1. Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, oferecido pela FATEC Jahu, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com 40 (quarenta) vagas semestrais, pelo prazo de três anos.

2.2 A Instituição deverá atender as recomendações dos Especialistas, com vistas ao próximo ciclo de avaliação.

2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

CEESP-PRC-2025/00047 _ UNESP / Faculdade de Ciências do Campus de Bauru

Parecer CEE 197/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Mário Vedovello Filho

Deliberação: 2.1. Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica, oferecido pela Faculdade de Ciências do Campus de Bauru, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", com 20 (vinte) vagas anuais, pelo prazo de cinco anos.

2.2 A Instituição deverá atender as recomendações dos Especialistas, com vistas ao próximo ciclo de avaliação.

2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação deste Parecer pela

Secretaria de Estado da Educação.

CEESP-PRC-2023/00403 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Sebrae

Parecer CEE 198/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Marcos Sidnei Bassi

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Negócios e Inovação, oferecido pela FATEC Sebrae, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos.

2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria da Educação.

CEESP-PRC-2024/00262 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Sorocaba

Parecer CEE 199/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Nina Beatriz Stocco Ranieri

Deliberação: 2.1. Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Metalúrgicos, oferecido pela FATEC Sorocaba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com 40 (quarenta) vagas semestrais, pelo prazo de cinco anos.

2.2 A Instituição deverá atender as recomendações dos Especialistas, com vistas ao próximo ciclo de avaliação.

2.3 A presente renovação do reconhecimento tonar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho a partir da homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

CEESP-PRC-2024/00208 _ Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto

Parecer CEE 200/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Nina Beatriz Stocco Ranieri

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, vigente à época, o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Perícias Médicas, da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, com um Mínimo de 20 (vinte) e um máximo de 60 (sessenta) alunos por turma.

2.2 A divulgação e a matrícula só podem ocorrer após publicação do ato autorizatório.

DELIBERAÇÕES DA 2954ª, SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 13/08/2025

CEESP-PRC-2022/00312 _ Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista

Parecer CEE 201/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Bernardete Angelina Gatti

Deliberação: 2.1 Indefere-se, com fundamento nos autos e na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista.

2.2 Determina-se o encerramento das atividades do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, nos termos do Inciso II do Artigo 50 da Deliberação CEE 171/2019.

2.3 Convalidam-se os atos praticados no período de tramitação deste processo, garantida a expedição dos diplomas para os estudantes que concluíram a licenciatura neste período.

2.4 A presente conclusão tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

CEESP-PRC-2024/00142 _ Escola Técnica Mite / Lins

Parecer CEE 202/2025 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Mauro de Salles Aguiar

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e das Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022, aprova-se o Recredenciamento da Escola Técnica Mite / Lins, localizada à Rua Tomé de Souza, 139 – Jd. Santa Clara, Cidade de Lins, SP, jurisdicionada à DER Lins, com a continuidade da oferta do Curso Técnico em Mecatrônica, na modalidade a distância, com 105 vagas, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação da respectiva Portaria.

2.2 Aprova-se o Plano do Curso de Mecatrônica, da Escola Técnica Mite / Lins, devendo a Instituição encaminhar cópia do mesmo, devidamente assinada, à Assessoria Técnica deste Conselho, para carimbo e rubrica.

2.3 Convalidam-se os atos escolares praticados no período em que a Instituição permaneceu sem Recredenciamento.

2.4 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, à DER Lins, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

CEESP-PRC-2025/00125 _ Conselho Estadual de Educação

Indicação CEE 241/2025 _ da Câmara de Educação Básica, relatada pelas Cons^{as} Ghisleine Trigo Silveira e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede

Deliberação CEE 231/2025: Dispõe, em caráter excepcional e transitório, sobre a prorrogação do prazo para a aprovação e entrada em vigor dos Regimentos Escolares das instituições de Educação Básica, em virtude das alterações introduzidas pela Lei 14.945/2024 e pela BNCC-Computação-Complemento, e dá outras providências.

Obs. 1: Os Pareceres aprovados encontram-se em fase de revisão técnica e estarão disponíveis para consulta, na íntegra, em até dois dias úteis, na página oficial do CEE(*), observando-se que os Pareceres sujeitos à Portaria estarão disponíveis em até dois dias úteis, a partir da data publicação da mesma em Diário Oficial do Estado.

Obs. 2: As decisões do CEE poderão ser objeto de pedido de reconsideração, conforme disposto na Deliberação CEE 02/1998 e no art. 43 da Lei Estadual 10.177/1998, a ser formulado pela parte interessada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, com a indicação do número do Parecer objeto de reconsideração. O documento deve ser encaminhado por mensagem eletrônica para protocolo.ceesp@educacao.sp.gov.br, em formato PDF-A, com tamanho máximo de 10 MB.

(* www.ceesp.sp.gov.br (Atos do Conselho).

PORTARIA CEE-GP 251/2025

Portaria CEE-GP 251, de 13/08/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 13/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Álvaro Manoel de Souza Soares e Arthur José Vieira Porto para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Projetos Mecânicos, da FATEC Mogi Mirim, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2019/00067.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 252/2025

Portaria CEE-GP 252, de 13/08/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 13/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Especialistas Ana Paula Rosifini Alves Claro e Kátia Cristiane Gandolpho Candioto para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Mecânica - Projetos, da FATEC São Paulo, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2019/00083.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, as Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º As referidas Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 253/2025

Portaria CEE-GP 253, de 13/08/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 13/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Herbert César Gonçalves de Aguiar e Marcosiris Amorim de Oliveira Pessoa para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Mecatrônica Industrial, da FATEC Mogi Mirim, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2020/00004.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 254/2025

Portaria CEE-GP 254, de 13/08/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 13/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Francisco Yastami Nakamoto e Luciana Montanari para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Projetos Mecânicos, da FATEC Sorocaba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2022/00079.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que

será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 255/2025

Portaria CEE-GP 255, de 13/08/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/93, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 13/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Especialistas Carina Maria Alves Cecchi e Mariana Salles Kehl para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Autorização para Funcionamento do Curso de Graduação em Psicologia, da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2023/00174.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, as Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CES 03/2007, 02/2007 e 01/2023.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º As referidas Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 256/2025

Portaria CEE-GP 256, de 13/08/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/93, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 13/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Almir Rogério Camolesi e Ana Cláudia Melo Tiessi Gomes de Oliveira para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia de Computação, da Escola de Engenharia de São Carlos e Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação de São Carlos, da Universidade de São Paulo, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00002.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CES 03/2007, 02/2007 e 05/2016.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 257/2025

Portaria CEE-GP 257, de 13/08/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/93, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 13/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Alex Coltro e Oscar César Pires para emissão de Relatório circunstanciado referente à Autoavaliação Institucional (2019 a 2023), da Universidade Estadual de Campinas, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00023.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto na Deliberação CEE 160/2018.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até trinta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 258/2025

Portaria CEE-GP 258, de 13/08/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/93, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 13/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Rogério Aparecido Sá Ramalho e Sílvia Rosana Modena Martini para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Credenciamento da Escola do Arquivo Público do Estado de São Paulo e de Autorização de Funcionamento do Curso de Especialização em Gestão de Arquivos e Informações, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00034.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto na Deliberação CEE 223/2024.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.